

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Projetos de Lei



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



MUNICÍPIO DE IBIPEBA – ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025 de 25 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decide vetar integralmente, por razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a implantação do programa “Olho Vivo”, voltado à instalação de câmeras de monitoramento em espaços públicos do Município.

RAZÕES DO VETO:

O veto se justifica pelo fato de que a referida proposição legislativa gera aumento de despesa para o Município sem apresentar a devida estimativa do impacto orçamentário e financeiro, em desacordo com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como com os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, o projeto não está compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que o Município está em fase de elaboração do PPA 2026–2028 e da LDO 2026, sendo indispensável que propostas com impacto financeiro estejam previamente previstas e compatibilizadas com esses instrumentos.

Diante disso, e visando à responsabilidade fiscal e ao cumprimento das normas legais e constitucionais, o Executivo Municipal recomenda que

 **PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50**
PRAÇA DEZ ENOVE DE SETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
 **743648.2110/743648.2120**  **pmibipeba@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

a matéria seja reformulada, com a devida previsão no planejamento orçamentário e financeiro.

Assim, por infringência à legislação vigente e por vício de iniciativa, veta-se integralmente o Projeto de Lei nº 002/2025.

Publique-se.

Ibipeba (BA), 28 de maio de 2025.

RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50**
PRAÇA DE ZE NOVE DE SETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
 **743648.2110/743648.2120**  **pmibipeba@gmail.com**

Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
391A69262CDFD8058803C8925ADB78EB